



RESOLUÇÃO N.º 002/2017-FIS-ED

Transferência Interna - Ano Letivo de 2017.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FÍSICA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2017;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência interna de **curso**, do aluno abaixo relacionado para o curso de **Física – Educação a Distância** da UEM, **ano letivo de 2017**, conforme a série de enquadramento abaixo, devendo concluí-lo no prazo máximo estabelecido:

ALUNO	R.A.	ENQUADRAMENTO	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
MARCIO APARECIDO FAZANA DA SILVA	76940	2ª série	2018

Art. 2º Indeferir o pedido de transferência interna de **curso**, da aluna abaixo relacionada para o curso de **Física – Educação a Distância** da UEM, **ano letivo de 2017**, pela ausência de vagas na série de enquadramento, conforme Edital nº 002/2017-DAA:

ALUNO	R.A.	Série de enquadramento
HELEN KARLA FERREIRA DE MELLO	84133	1ª série

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Física – Educação a Distância** da UEM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de março de 2017.

Prof. Dr. César Canesin Collucci
Coordenador – FIS-ED.